

	ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Gabinete do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior
PROCESSO N°	PCA 07/00167200
UNIDADE	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
RESPONSÁVEL	Sr. Atanásio Pereira Filho - Diretor Presidente da Unidade à época
INTERESSADO	Sr. Carlito Merss - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas de Administrador referente ao exercício financeiro de 2006.

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas de unidade gestora relativa ao exercício de 2006 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, tendo como responsável o Sr. Atanásio Pereira Filho.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU deste Tribunal procedeu à análise da referida prestação de contas e, através do Relatório n. 3.503/2011[1], sugere o julgamento regular das mesmas.

Tais considerações foram encampadas pelo Ministério Público Especial através do Parecer n. 3.278/2011[2], da lavra do Exmo. Sr. Mauro André Flores Pedrozo.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Do exame da prestação de contas encaminhada, do Relatório de Instrução n. 3.503/2011 e manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, verifico a ausência de anotação de qualquer irregularidade.

Registro apenas, na esteira do que foi alertado pela DMU, que o exame do processo de prestação de contas cinge-se à situação orçamentária e financeira da Unidade para fins de verificação do equilíbrio fiscal.

VOTO

À vista do exposto, com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 2002/2000, submeto ao egrégio Plenário a seguinte proposta de voto:

1 - Julgar Regulares, com fundamento nos artigos 18, I e 19 da Lei Complementar n. 202/00, as contas anuais do exercício financeiro de 2006 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville e dar quitação ao Sr. Atanásio Pereira Filho, com relação ao resultado orçamentário e financeiro, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

2 - Dar ciência da decisão com remessa de cópia do Relatório e Voto que a fundamentam ao Responsável e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Gabinete, em 22 de julho de 2011.

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Conselheiro Relator

[1] Fls. 94-97.

[2] Fls. 99-100.